



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER Nº \_\_\_\_\_/2021

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Resolução (PRES) nº 11/2021, que institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar pela Primeira Infância”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

#### I – REATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 11/2021, de autoria dos vereadores Ivan Moraes e Ana Lúcia, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição tem por objetivo instituir a Frente Parlamentar pela Primeira Infância, que terá por objetivos propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à primeira infância no município do Recife, abrangendo aspectos culturais, sociais e educacionais.

Em sua justificativa, os proponentes esclarecem que:

*“Segundo a Constituição Federal (caput do art. 227), garantir os direitos da criança é uma prioridade absoluta do Estado, assegurando-lhe a vida, a saúde, a alimentação, a educação, o brincar e o lazer, a cultura, o meio ambiente sadio e a proteção contra toda e qualquer forma de violência.”*



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Proposição foi apresentada em reunião remota do dia 08/03/2021, em regime ORDINÁRIO (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em 09/03/2021 e encerrou em 22/03/2021. Nesse interstício, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Finanças e Orçamento para ser apreciado em seus aspectos financeiros e orçamentários (*art. 287, I, “b” do RICMR*). É o que importa relatar.

#### II – VOTO

Inicialmente, temos que, pela leitura dos dispositivos do PRES em questão, a propositura está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio e municipal, ressaltando a importância e participação desta Casa Legislativa nas questões relativas às demandas que envolvem a temática da Primeira Infância.

Outrossim, cumpre destacar que no tocante às implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias, verifica-se que a Proposta não afeta direta ou indiretamente a despesa/receita do município nem acarreta maiores encargos ao erário municipal.

Tendo em vista o exposto, esta Comissão não encontra qualquer óbice financeiro ou orçamentário que impeça sua aprovação, estando de acordo com a Lei Orgânica do Município do Recife, dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PRES nº 11/2021.

Recife, 30 de março de 2021.

SAMUEL SALAZAR

Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 11/2021.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 30 de março de 2021.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SAMUEL SALAZAR**  
Presidente/Relator

**ADERALDO PINTO**  
Vice-Presidente

**MARCO AURÉLIO FILHO**  
Membro Efetivo

**OSMAR RICARDO**  
Membro Efetivo

**ALMIR FERNANDO**  
Membro Efetivo

**JAIRO BRITO**  
Membro Suplente

**JOSELITO FERREIRA**  
Membro Suplente

**NATÁLIA DE MENUDO**  
Membro Suplente